



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.933 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ específico para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – FMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 274/2019, de iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 201/1992, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – FMDCA, bem como as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 556/1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB n.º 1.143/11, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF, acerca da obrigatoriedade de inscrição dos fundos públicos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a inscrição do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – FMDCA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, cuja responsabilidade ficará a cargo do Presidente do respectivo Fundo.

Art. 2º - Após a inscrição do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – FMDCA no CNPJ, deverá ser providenciada a abertura de conta bancária específica para a movimentação financeira dos recursos oriundos do FMDCA.

Art. 3º - As medidas necessárias para adequar o CNPJ à titularidade das contas e movimentação financeira dos recursos devem ser providenciadas pelo Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – FMDCA.

Art. 4º - Deverá ser dada ampla publicidade a todos os atos praticados na movimentação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – FMDCA, visando à garantia da transparência na aplicação dos recursos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de fevereiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Chefe de Gabinete